



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 702/79

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal doar terreno ao Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de terra de até 1.600 m<sup>2</sup> constituindo 02(dois) lotes do perímetro urbano na cidade de Coronel Vivida ao Governo do Estado do Paraná, destinada a construção de 02(duas) casas residenciais,

Art. 2º) - Fica estipulado o prazo de 02(dois) anos para a construção das casas residenciais mencionadas no artigo primeiro.

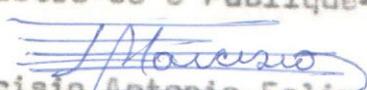
Parágrafo Único - Não cumprido o disposto neste artigo reverterá, o imóvel doado, ao patrimônio do Município de Coronel Vivida sem direito a indenização ao Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de dezembro de 1979, 92ª da República e 24ª do Município.

  
Angelo Mezzomo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Tarcisio Antonio Felipe  
SECRETÁRIO MUNICIPAL